



Autor: Mesa Diretora
D. O. n° 94 de 09/06/2016

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

RESOLUÇÃO N° 344, DE 8 DE JUNHO DE 2016.

Altera dispositivo da Resolução nº 262, de 26 de março de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A alínea “d” do inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 262, de 26 de março de 2014, que “Institui e disciplina a utilização de cota mensal para resarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

VI -

.....

d) os documentos fiscais relativos aos gastos com alimentação de assessores vinculados ao gabinete, devem ser emitidos em nome do deputado.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de junho de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

